



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017**



REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS.

DATA: 09.05.17

ABERT: 23.05.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para registro de preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de maio de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 23 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS”**, conforme especificações integrantes este Edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, e nem ultrapassar os valores unitários por item, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item que compõe o lote.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 23/05/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 39/2017

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

23 de maio de 2017.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 39/2017

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 23 de maio de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:00 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de execução do serviço é de **até 01 (um) dia**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de execução solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



8.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em execução anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**

b) **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico, cadastrado no órgão competente, responsável pela execução dos Serviços (Anexo VIII) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.

c) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no órgão responsável, dentro de seu prazo de validade.

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IX);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do LOTE.**

9.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote. A empresa, portanto, deverá cotar preços para todos os itens constantes do Lote, objeto deste Edital de Licitação.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito **por lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 01 (um) dia, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

13.3. Os serviços objeto desta licitação LOTE 01 deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento solicitante. As manutenções, higienizações e instalação deverão ser executadas por conta da empresa vencedora, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

13.4. A DETENTORA devesse fornecer todo material necessário para instalação e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, incluindo parte elétrica, suporte, mangueiras e o que for necessário, para obter um serviço de qualidade.

13.5. A DETENTORA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos. A DETENTORA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

13.6. Os serviços objeto desta licitação LOTE 02 deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento solicitante onde se necessário deverá retirar o(s) eletrodoméstico(s) no local indicado para conserto, e efetuar o transporte do mesmo, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá entregá-lo no mesmo local de retirada.

13.7 A manutenção corretiva em eletrodomésticos com fornecimento de peças e acessórios para verificação e substituição de peças, limpeza, lubrificação e todo o serviço que for necessário para o adequado funcionamento do equipamento, deverão ser executadas por conta da empresa vencedora, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A DETENTORA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços/produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer trabalho que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável e mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços efetivamente executados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.17	000	2953
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.17	000	3071
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.17	000	2952
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.17	000	3072
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.17	000	2823

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



XVIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

18.3 O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4 A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.



19.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII- Modelo de declaração de responsabilidade técnica

Anexo IX - Declaração Incompatibilidade Negocial

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS.

II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Lote	Item	Código PMCV	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
01	01	11511	200	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	100,00	20.000,00
	02	11512	100	UND	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO.	200,00	20.000,00
	03	11513	30	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE ATÉ 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	450,00	13.500,00
	04	11514	20	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE ACIMA DE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	680,00	13.600,00
Valor máximo total do lote 01							67.100,00

Lote	Item	Código PMCV	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
02	01	15978	90	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E TODO O SERVIÇO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	130,00	11.700,00
Valor máximo total do lote 02							11.700,00



2.1. O valor máximo total estimado da presente licitação é de 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

III- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável e mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços efetivamente executados.

3.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

3.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

3.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

3.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

3.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 01 (um) dia, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

4.3. Os serviços objeto desta licitação LOTE 01 deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento solicitante. As manutenções, higienizações e instalação deverão ser executadas por conta da empresa vencedora, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

4.4. A DETENTORA deverá fornecer todo material necessário para instalação e manutenção dos ar, incluindo parte elétrica, suporte, mangueiras e o que for necessário, para obter um serviço de qualidade.

4.5. A DETENTORA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos. A DETENTORA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.6. Os serviços objeto desta licitação LOTE 02 deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento solicitante onde se necessário deverá retirar o(s) eletrodoméstico(s) no local indicado para conserto, e efetuar o transporte do mesmo, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá entregá-lo no mesmo local de retirada.

4.7 A manutenção corretiva em eletrodomésticos com fornecimento de peças e acessórios para verificação e substituição de peças, limpeza, lubrificação e todo o serviço que for necessário para o adequado funcionamento do equipamento, deverão ser executadas por conta da empresa vencedora, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 39/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 39/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 39/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 39/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.17	000	2953
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.17	000	3071
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.17	000	2952
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.17	000	3072
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.17	000	2823

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 39/2017, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, deverão ser iniciados em no máximo 01 (um) dia da emissão da ordem de serviço ou empenho, ou ainda autorização de fornecimento, nos locais a serem determinados pelo requisitante, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Oitavo: As manutenções, higienizações e instalação deverão ser executadas por conta da empresa vencedora, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

Parágrafo Nono: A DETENTORA deverá fornecer todo material necessário para instalação e manutenção dos ar, incluindo parte elétrica, suporte, mangueiras e o que for necessário, para obter um serviço de qualidade.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos. A DETENTORA deverá recompor todos os



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo Quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sétimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Oitavo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.



e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 39/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Nº no órgão competente	Data do registro

Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ, se houver)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 23 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 78.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 09 de maio de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	38956/2017	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Publicação PP 39/2017 manutenção e instalação ar condicionado	Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	Prefeituras
Depositário	GILVANE DRAPSKI	Coronel Vivida
E-mail	gilvane@coronelvivida.pr.gov.br	Licitação - CIS
Enviada em	09/05/2017 14:07	04. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 39-2017 manutenção ar condicionados.pdf 74,90 KB
Data de publicação		
10/05/2017 Quarta-feira	R\$ 96,00	Faturada 09/05/17 14:08
Nº da Edição do Diário: 9941		
Histórico TRIAGEM REALIZADA		

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa INDÚSTRIA QUÍMICA GUERRA LTDA CNPJ nº 15.461.102/0001-81, torna público que RECEBEU do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença de Instalação do empreendimento fabricação de adubos e fertilizantes orgânicos-minerais, fabricação de adubos e fertilizantes exceto orgânicos minerais, e comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos de solo, a ser implantado na Rodovia PR 493 Via do Conhecimento KM 03, nº 3700, Bairro Fraron, Pato Branco PR, Cep 85.503-390

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa INDÚSTRIA QUÍMICA GUERRA LTDA CNPJ nº 15.461.102/0001-81, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença de Operação do empreendimento fabricação de adubos e fertilizantes orgânicos-minerais, fabricação de adubos e fertilizantes exceto orgânicos minerais, e comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos de solo, a ser implantado na Rodovia PR 493 Via do Conhecimento KM 03, nº 3700, Bairro Fraron, Pato Branco PR, Cep 85.503-390

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EDITAL DO CONTRATO DE PRESTATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2017

Pregão Presencial Nº 17/2017

VALOR: R\$ 12.000,00

Data: 27/04/2017 e 28/04/2017

CONTRATADA: CNH ASSessoria e Projetos LTDA-ME

CNPJ: 27.615.954/0001-24

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para a criação de Acúmulos Patrimoniais e Fundo Patrimonial por meio de levantamentos, bem como para Gestão de Cartórios da Administração Municipal com as seguintes atribuições: assessoria e gestão de Cartórios da Administração Municipal, inclusive os serviços de Prestação de Contas.

Valor Total do contrato: R\$ 38.000,00 (trinta e seis mil reais)

Bom Sucesso do Sul, 09 de maio de 2017.

Bruna Madrid

Prefeita



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 094/2017

SÚMULA: Nomeia VALMIR LUIZ CHIOCHETTA para exercer o cargo Secretário Municipal de Saúde.

ADENIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 1.484/97;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 02 de maio deste ano, o Sr. VALMIR LUIZ CHIOCHETTA, RG nº 954.407-8/SSP-PR, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal 1.484/97 de 08 de abril de 1997, considerando as alterações da Lei 2.587/2016 de 17 de maio de 2016;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2017.

ADENIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 095/2017

SÚMULA: Nomeia ZENILDE ALBINO NARCIZO para exercer o cargo de Chefe de Departamento I.

ADENIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 1.484/97;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 03 de maio deste ano, a Sra. ZENILDE ALBINO NARCIZO, RG nº 4.748.307-8/SSP-PR, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento I, instituído pela Lei Municipal 1.484/97 de 08 de abril de 1997, considerando as alterações da Lei 2.587/2016 de 17 de maio de 2016;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2017.

ADENIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2017

SÚMULA: Designar o servidor OSMAR DEOTTI.

ADENIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor OSMAR DEOTTI, portador do RG nº 5.739.282-7, para desempenhar suas funções junto ao departamento de identificação deste município a partir da presente data;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2017.

ADENIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2017

SÚMULA: Nomeia JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora LUCIANA MARIA ZORZENON, enfermeira, portadora do RG nº 9.586.706-5, para exercer a função de Coordenadora da Atenção Básica de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2017.

ADENIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2017

SÚMULA: Nomeia JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora JACQUELINE DAL BOSCO, portadora do RG nº 9.468.839-6, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Apoio da Estratégia Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2017.

ADENIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017 - Pregão Presencial nº 31/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Devidora: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP, CNPJ nº 04.103.027/0001-53. Objeto: futuras e eventuais compras de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do departamento de saúde e a UPA 24 horas. Valor total estimado R\$ 98.390,00. Prazo: 12 meses. Coronel Vídida, 04 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 29/2017. OBJETO: futuras e eventuais aquisições de materiais para funcionários da secretaria de obras e vias, refeições e lanches para pacientes e funcionários da UPA 24 hs e refeições para professores e motoristas da UNICENTRO. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 05.05.2017 a 07.05.2018. Contratante: Município de Coronel Vídida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
61/2017	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	26.942.750/0001-02	124.140,00
62/2017	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA - ME	11.938.808/0001-30	43.775,00

Coronel Vídida, 04 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 46/2017 - Concorrência Pública nº 01/2017 - Concedente: Município de Coronel Vídida. Concessionária: NÉVIO PAGLIA - COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITOS ME, CNPJ nº 10.465.713/0001-84. Objeto: uso da área do imóvel denominado barracão industrial, com área construída de 507,70 m², localizado na Chácara 8, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barra Preta, cujo terreno possui 2.388,67 m². Prazo de vigência: 60 meses. Coronel Vídida, 05 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 47/2017 - Pregão Presencial nº 30/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FIM & SANTOS OODONTOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.915.590/0001-40. Objeto: contratação de empresa para atendimentos em especialidades complementares de saúde na área de odontologia. Valor total R\$ 56.400,00. Prazo: 12 meses, de 10.05.2017 a 09.05.2019. Coronel Vídida, 08 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6211, de 09 de maio de 2017. Súmula: Fica permitido horário facultativo para o comércio local na semana que antecede o Dia das Mães. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 745/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACTIONADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 23 de maio de 2017, até às 08h30min (Horário de Brasília). Início da Sessão Pública: 23 de maio de 2017, às 08h35min (Horário de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.diariomunicipal.com.br ou por meio de solicitações, informações complementares através do fone: (46) 3535 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 05 de maio de 2017.

Raul Camilo Isotson

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 017/2017

Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Fixo de Pessoal, CONVOCA a candidato, a seguir relacionado, regularmente aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital 002/2013, por ordem de classificação, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Graziela Brande	7º lugar
DOIS VIZINHOS - PR, 06 de maio de 2017.	
Raul Camilo Isotson	
Prefeito	

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2017, Processo nº 001/2017, publicado no Diário do Sudeste, edição 6669, página B11, de 18 de abril de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudeste do Paraná, edição nº 1338, página 23, de 18 de abril de 2017, em virtude de erro material, sendo que:

Onco se lê:

VALE DO IGUAÇU LTDA.

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Dois Vizinhos, 09 de maio de 2017.

Elizângela Tavares da Silva

Autorizada Competente

Portaria nº 020/2016

Errata referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos e Adendos. A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente à Errata do Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos 058/2017, no Diário do Sudeste, edição nº 6674, página 88, de 26 de abril de 2017 em virtude de erro material, sendo que:

Onco se lê:

VALE DO IGUAÇU LTDA.

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o nº 78.912.858/0001-78.

Ata de Registro de Preços nº 076/2017, Vale do Iguaçu Veículos Ltda, CNPJ sob o nº 78.912.858/0001-78.

Dois Vizinhos, 09 de maio de 2017.

Raul Camilo Isotson

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 066/2017

Ata de Registro de Preços nº 692/2017, Suelan Galvão - Eireli - EPP, CNPJ sob o nº 24.217.299/0001-92.

Dalva Vialho, 09 de maio de 2017.

Raul Camilo Isotson

Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doi.vizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 962/2017

Decreto nº 13836/2017 - Concede férias regulamentares ao servidor Adilson Rosa, - 05 de maio de 2017.

Decreto nº 13837/2017 - Nomeia a Senhor Carlos Alexandre Castanheira, para o cargo de provimento eletivo de Fisioterapeuta, - 05 de maio de 2017.

Decreto nº 13838/2017 - Nomeia a Senhor Clayton Odeir Ferrari, para o cargo de provimento eletivo de Agente de Combate a Endemias, - 05 de maio de 2017.

Decreto nº 13839/2017 - Concede Gratificação de Assiduidade, - 08 de maio de 2017.

Decreto nº 13840/2017 - Nomeia a Senhora Roseli Gontti Heebeli, para o cargo de provimento temporário de Professora de Língua Estrangeira (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "T" - 05 de maio de 2017.

Decreto nº 13841/2017 - Declara inabilitação no serviço público municipal, aos servidores, - 08 de maio de 2017.

Decreto nº 13842/2017 - Designa o servidor Ivete João Nardi para responder pela Agência do Trabalho, - 08 de maio de 2017.

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doi.vizinhos.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 23 (vinte e três) de Maio de 2017, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 017/2017, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 08 de Maio de 2017.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 010/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00 (nove) horas do dia 23 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 78.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídida, das 08h00 às 12h00 horas e das 13h30 às 17h30 horas ou através do site www.coronelvvidia.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vídida, 09 de maio de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ELTON BRESOLIN
Presidente



Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2017 Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 24 de maio de 2017, em sua sede, Aquisição de materiais e equipamentos para adequação da sala de ordenha manual, irrigação e reforma de pastagens; visando o benefício aos pequenos produtores de leite do Município de Conselheiro Mairinck PR, Conforme Plano de trabalho realizado entre o Município de Conselheiro Mairinck e SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e Meio Ambiente até o dia 31 de dezembro de 2017 nos termos da Lei nº 8.666/93". O credenciamento das empresas será das 08:00 às 08:30 hrs do dia 24 de maio de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 24 de Maio de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82.
Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43-3561-1221.
Conselheiro Mairinck-Pr, 09 de maio 2017.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

38994/2017

Corbélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.
PROCESSO Nº 185.2017.
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069.2017 DE 08.05.2017.
Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de CBUQ Ensacado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital.
Regime de execução: Menor Preço Por Item;
Prazo de execução: conta-se, da assinatura do contrato em 12(doze) meses.
Valor Máximo: Vide edital originário.
Protocolo dos envelopes: até as 08h45 do dia 22.05.2017 Sessão pública as 09h00 do mesmo dia, na Câmara Municipal de Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1622;
Edital: A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810; E-mail: cadastro@corbelia.pr.gov.br
Legislação aplicável: Lei Fed. nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Fed. nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Fed. nº 123 de 14/12/2006 e Lei Mun. nº 660 de 06/07/2007.
Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 08.05.2017.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

38903/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.
PROCESSO Nº 186.2017.
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070.2017.
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames para Diagnóstico por Imagem, RAI-O-X.
Regime de execução: Menor Preço Lote Único.
Valor Máximo: Vide Edital Originário.
Prazo de execução: Em até 12(doze) meses, após assinatura do contrato entre as partes, com autorização da Secretaria de Saúde.
Tipo de Licitação: Pregão Presencial
Abertura: as 14h00 do dia 22.05.2017, na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia – PR;
Edita na íntegra: Poderá ser adquirido pelos interessados horário de expediente da PMC, através do E-MAIL: licitacao@corbelia.pr.gov.br, informações pelo telefone (045)3242-8810;
Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Fed. nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007 e demais normas pertinentes a espécie.
Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 08.05.2017.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

38905/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 23 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 78.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 09 de maio de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

38956/2017

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 23 de maio de 2017, até às 08h30min (horário de Brasília).
Início da Sessão Pública: 23 de maio de 2017, até às 08h35min (horário de Brasília).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827.
Dois Vizinhos, 05 de maio de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

38730/2017

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: Nº 024/2017 – PMG
OBJETO: Este Pregão tem por objeto a aquisição de 2 (dois) veículos tipo VAN, com no mínimo 15 lugares cada, Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial, convênio 817665/2015 com repasse de R\$ 220.000,00 e contrapartida do município de R\$ 10.806,73, devidamente acrescido de eventual valor remanescente até o valor da proposta final do certame.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
6.1) PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23 de maio de 2017, até as 8 h (oito horas).
6.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23 de maio de 2017, às 8h30 (oito horas e trinta minutos).
6.3) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23 de maio de 2017, às 9 h (nove horas).
O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba PR, 08 de maio de 2017.
SILVANA A. DINIZ
Pregoeira

38229/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6211, de 09 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Associação Empresarial de Coronel Vivida e a deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal,

DECRETA:

Art. 1º—Fica permitido horário facultativo para o comércio local nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2017 até as 19:00 horas na semana que antecede o domingo de Dia das Mães e no dia 13 de maio de 2017 no sábado, horário especial das 08:00 às 16:00 horas.

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod234079

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 23 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 78.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 09 de maio de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod234123

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017 – Pregão Presencial nº 31/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP, CNPJ nº 04.183.037/0001-53. Objeto: futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do departamento de saúde e a UPA 24 horas. Valor total estimado R\$ 98.390,00. Prazo: 12 meses. Coronel Vivida, 04 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod234092

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 29/2017. OBJETO: futuras e eventuais aquisições de marmitas para funcionários da secretaria de obras e viação, refeições e lanches para pacientes e funcionários da UPA 24 hs e refeições para professores e motoristas da UNICENTRO. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 08.05.2017 a 07.05.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
61/2017	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS–ME	26.842.750/0001-02	124.140,00
62/2017	PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA–ME	11.938.808/0001-30	43.775,00

Coronel Vivida, 04 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod234093

CONTRATO Nº 46/2017 – Concorrência Pública nº 01/2017

Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: NÉVIO PAGLIA – COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS ME, CNPJ nº 10.465.713/0001-84. Objeto: uso da área do imóvel denominado barracão industrial, com área construída de 507,70 m², localizado na Chácara 8, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto, cujo terreno possui 2.388,67 m². Prazo de vigência: 60 meses. Coronel Vivida, 05 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod234094

CONTRATO Nº 47/2017 – Pregão Presencial nº 30/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FIM & SANTOS ODONTOLOGIA LTDA–ME, CNPJ nº 14.918.590/0001-40. Objeto: contratação de empresa para atendimentos em especialidades complementares de saúde na área de odontologia. Valor total R\$ 56.400,00. Prazo: 12 meses, de 10.05.2017 a 09.05.2018. Coronel Vivida, 08 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod234099



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

10/05/17



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2017 09:19
Para: 'prestarcs@gmail.com'
Assunto: EDITAL PP 39/2017 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS
Anexos: 02. edital P Presencial nº 39-2017 manutenção ar condicionados.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital PP 39/2017 **"REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS"**.

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2017 09:20
Para: eletroluzchopinzinho@hotmail.com
Assunto: ENC: EDITAL PP 39/2017 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS
Anexos: 02. edital P Presencial nº 39-2017 manutenção ar condicionados.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital PP 39/2017 **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS”**.

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2017 09:21
Para: energcvv@hotmail.com
Assunto: ENC: EDITAL PP 39/2017 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS
Anexos: 02. edital P Presencial nº 39-2017 manutenção ar condicionados.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital PP 39/2017 **"REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS"**.

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2017 09:22
Para: gltequipamentos@hotmail.com
Assunto: ENC: EDITAL PP 39/2017 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS
Anexos: 02. edital P Presencial nº 39-2017 manutenção ar condicionados.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital PP 39/2017 **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS”**.

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de maio de 2017 17:33
Para: 'bandapromessaviva@gmail.com'
Assunto: ENC: EDITAL PP 39/2017 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS
Anexos: 02. edital P Presencial nº 39-2017 manutenção ar condicionados.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 39/2017 **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS”.**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de maio de 2017 15:09
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 - REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORR
Anexos: 39. Edital - Mural Pg Pr. nº 39-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

09/05/17 a 23/05/17

FUNÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 49/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS.

Aos 23 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 55/2017, Licitação nº 39/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
A. PICOLOTTO – ME	20.447.746/0001-55	SIM
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA – ME	16.697.927/0001-62	SIM
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA – ME	16.422.201/0001-17	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA – ME	R\$ 74.800,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 74.800,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão constatou que a empresa CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA – ME apresentou a certidão de tributos federais vencida em 16/01/2016 e os demais documentos corretos. Considerando que a mesma apresentou declaração de enquadramento no regime de microempresa e conforme estabelecido no edital, no item VIII, subitem 8.3 e 8.4, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA – ME apresentar a certidão de tributos federais regular.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA – ME	16.422.201/0001-17	PENDENTE

Verificada a documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.



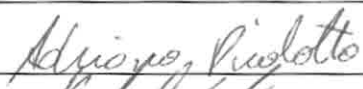
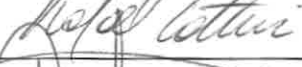
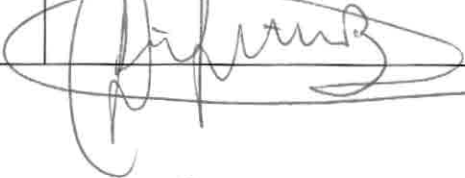
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2017.

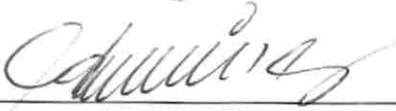
Proponentes:

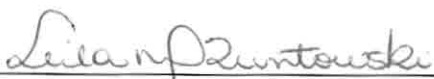
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
A. PICOLOTTO – ME	Adriano Picolotto	
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA – ME	Rafael Antonio Cattuci	
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA – ME	Fernando Bedin	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 55/2017 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM

Objeto: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS

Expedição: 09/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	RAFAEL ANTONIO CATTUCI	ME	Sim
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	FERNANDO BEDIN	ME	Sim
A. PICOLOTTO - ME	ADRIANO PICOLOTTO	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		67.100,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	64.650,0000	-
2	A. PICOLOTTO - ME	66.550,0000	2,94
3	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	66.730,0000	3,22

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		11.700,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	11.430,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		67.100,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		11.700,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		67.100,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	64.650,0000	-
2	A. PICOLOTTO - ME	66.550,0000	2,94
3	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	66.730,0000	3,22

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		11.700,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 55/2017 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM

Objeto: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS

Expedição: 09/05/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	11.430,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		67.100,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		11.700,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		67.100,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	64.000,0000	-4,62

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		11.700,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	10.800,0000	-7,69

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	Pendente

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			67.100,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE MANUTENCAO E HIGIENIZACAO DE EQUIPAMENTO	HR	95,0300	19.006,0000
2	SERVICO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO	UN	188,0800	18.808,0000
3	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	UN	430,6200	12.918,6000
4	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	UN	663,3700	13.267,4000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
------	-----------	---------------------	---

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 55/2017 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM

Objeto: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS**Expedição:** 09/05/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

2			11.700,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM ELETRODOMESTICO	HR	120,0000	10.800,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		67.100,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	64.000,0000	-
2	A. PICOLOTTO - ME	66.550,0000	3,98
3	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	66.730,0000	4,27

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		11.700,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	10.800,0000	-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
REF. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017.

Foi concedido o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA – ME; para apresentar a certidão federal regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 30/05/2017. Sendo que a mesma apresentou a certidão negativa no dia 29/05/2017, com validade até 25/11/2017; sendo a mesma HABILITADA.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2017.

Fernando Q. Abatti
Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Ademir Antonio Aziliero
Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio

Iana R. Schmid
Iana R. Schmid
Equipe de Apoio

Leila Marcolina Gruntowski
Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de maio de 2017 13:33
Para: 'climavizi@hotmail.com'
Assunto: Certidão negativa federal Central de Serviços Prestar Ltda - ME - Pregão 39/2017
Anexos: 8. Certidao negativa federal Prestar PP 39-2017.pdf; 9. Parecer ref doc apresentada Prestar benefício Lei 123 Pregao 39-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa A. PICOLOTTO – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo para conhecimento cópia da certidão negativa de tributos federais apresentada pela empresa Central de Serviços Prestar Ltda – Me, referente ao Pregão Presencial nº 39/2017 e parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de maio de 2017 13:34
Para: 'financeiro@lojatel.com.br'
Assunto: Certidão negativa federal Central de Serviços Prestar Ltda - ME - Pregão 39/2017
Anexos: 8. Certidao negativa federal Prestar PP 39-2017.pdf; 9. Parecer ref doc apresentada Prestar benefício Lei 123 Pregao 39-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo para conhecimento cópia da certidão negativa de tributos federais apresentada pela empresa Central de Serviços Prestar Ltda – Me, referente ao Pregão Presencial nº 39/2017 e parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

DATA: 09/05/17

ABERTURA: 23/05/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e análise da documentação apresentada, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	95,03	19.006,00
	02	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	188,08	18.808,00
	03	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	430,62	12.918,60
	04	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	663,37	13.267,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				64.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	120,00	10.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				10.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	16.422.201/0001-17	74.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

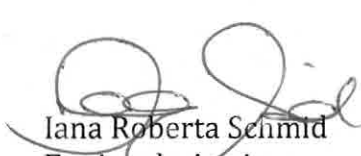
Valor total estimado da licitação é de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

DATA: 09/05/17

ABERTURA: 23/05/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 39/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	95,03	19.006,00
	02	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	188,08	18.808,00
	03	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	430,62	12.918,60
	04	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	663,37	13.267,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				64.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	120,00	10.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				10.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	16.422.201/0001-17	74.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 29 de maio de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE
CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2016. Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	CHARLES JOÃO PAGNONCELLI
Objeto:	AQUIZIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO MOTOR PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – PR.
Prazo:	20 de maio de 2017 a 19 de maio de 2018.
Data da assinatura:	20 de maio de 2017

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2017

Adriano Steinemann Santiago
Presidente

Romeu Brandt
Diretor Executivo



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

REPÚBLICA:
PORTARIA N.º 263/2017
SUMULA: Designa Comissão Para Elaboração do Plano Municipal de Saúde da Secretária Municipal de Saúde;
ADEMIR JOSE GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1.º - Fica designado a Comissão para elaboração do Plano Municipal de Saúde da Secretária Municipal de Saúde:
Zenilde Albino Narzizo – Chefe do Departamento –
RG-4.746.397-6
Luciana Marie Zorzenon – Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica – RG: 9.586.705-5
Danielle de Lara – Farmacêutica – RG: 418847-8
Emanuelle Serpa Stachowiak – Enfermeira Coordenadora da Vigilância Epidemiológica – RG: 802902-12
Jaqueline Dal Bosco – Coordenadora NSF – RG: 9468839-6
Gisele Reisdorfer Galina – Coordenadora da Saúde Bucal – RG: 64374399-7
Renato Laureano Dalla Costa – Odontólogo – RG: 5.735201-9
Enilson Santos Senier – Gestora Política – RG: 7.632.380-9
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2017.
ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 – PROCESSO Nº. 029/2017 TIPO: Menor Preço - Por Lote. O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará realiação licitação no dia 20/06/2017, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a "Aquisição de peças para reposição em veículos, utilitários e máquinas pesadas, para fins de manutenção da frota municipal", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexa "T" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através de e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 31 de maio de 2017.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Aditivo nº 02 ao Contrato nº 38/2016 – Pregão Presencial nº 21/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME, CNPJ nº 23.503.898/0001-16. Considerando o pedido da Diretora do Departamento de Saúdes e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado a prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses de 02.05.2017 a 01.05.2018. Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor da prestação do serviço pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com referência a março de 2017, gerando o aumento de 4,56898%, passando o valor mensal a ser de R\$ 2.697,88. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 32.374,56. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
DATA: 15/03/17 ABERTURA: 10/04/17

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME	555,00	16.650,00
02	LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA	175,00	43.750,00
03	MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME	380,00	2.280,00
04	IVANETE FATIMA LARIN ME	44,40	1.775,00
05	C K YOKOTA MOVEIS ME	384,00	15.360,00
06	C K YOKOTA MOVEIS ME	408,00	4.896,00
07	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	163,50	49.050,00
08	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	169,50	33.900,00
09	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	338,00	10.140,00
11	DINOMAR PEDRO SCHERER ME	1.205,00	19.425,00
13	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	399,90	799,80
14	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	499,90	999,80
15	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	425,00	850,00
16	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.999,00	19.590,00
17	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	192,00	768,00
19	C K YOKOTA MOVEIS ME	389,00	778,00
19	MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME	210,00	420,00
20	DINOMAR PEDRO SCHERER ME	167,50	2.565,00
21	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	698,00	13.960,00

Totalizando por fornecedor

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
G.K. YOKOTA MOVEIS ME	04.945.860/0001-93	24.024,00

CK YUKU TA MOVES ME	06.940.689/0001-73	21.034,40
OSCAR DE ALMEIDA MERMER ME	06.540.507/0001-00	22.111,11
LK SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-70	76.568,60
VANETE FATIMA LARIN ME	12.176.795/0001-08	1.776,00
LAVIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTES EDUCATIVAS LTDA	11.766.884/0001-06	43.750,00
MOVEIS ANDRIELI LTDA - ME	14.282.205/0001-11	19.390,00
PAILINEIA LOTTERMANN REIS	10.936.352/0001-07	93.858,00

Nas condições de sua proposta e do edital, apresento total estimado de R\$ 22.371,01 para o fornecimento e entrega de oito mil quatrocentos e sessenta e sete unidades de material escolar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital nº 001/2017, assinando em seguida a declaração de que sou interessado nas partes do item nº 12, sendo os mesmos DESERTO, Corrente VLVTE, 26 de maio de 2017, Frank Afriel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
DATA: 09/05/17 ABERTURA: 23/05/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR

CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 38/2017, HOMOLOGO os lances a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	95,03	19.005,00
02	02	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	188,08	18.808,00
03	03	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	430,82	12.918,60
04	04	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	863,37	13.267,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				64.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	120,00	0.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				0.800,00

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	16.422.201/0001-17	74.800,00	

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 29 de maio de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital. Considerando a convocação da empresa **SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** para análise da documentação de habilitação e análises dos dados atos referentes ao Pregão Presencial nº 72/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor.

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVICOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	2.165,00	25.980,00
01	02	SERVICOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	6,01	3.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				29.000,00

Totalizando por fornecedor:		VALOR TOTAL DO EDITAL
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇOS DE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	03.382.348/0001-60	R\$ 29.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital, Valor total da licitação é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Coronel Vivida, 29 de maio de 2017. Frank Aniel Schiavini, Prefeito Municipal.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
GRUPO
ARREMATE
LEILÕES

FERNANDO CABEÇAS BARBOSA, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 833, com escritório à Rua Dr. Antônio Bento, 560 – conj. 1305 – Chácara Flora – CEP 04750-001 – São Paulo/SP devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012

PROCESSO Nº 301/2017, Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data de realização: 04 de JUNHO de 2017. Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, de Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscreverem torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº. 301/2017, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de fluido de ureia de alta pureza, arla 32, dentro das normas NBR 22241 que será utilizado pelo Departamento de Viação e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações do anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Lei aplicável nº 123/2006, alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE AQUICAPTAÇÃO PORTE – EPP, AO MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 14/06/2017 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial Nº 23/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h. E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br Mariópolis/PR, 31 de Maio de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 01 de Junho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1368

Página 15 / 047



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI Nº 2771, de 26 de maio de 2017.

Súmula: Institui no calendário Oficial do Município de Coronel Vivida, o "Dia Municipal da Mulher Evangélica Cristã".

Autoria: Vereadora Lisete Maria Traesel Engelmann

A Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º–Fica instituído no calendário oficial do Município de Coronel Vivida, o Dia da Mulher Cristã Evangélica, a ser comemorado no terceiro sábado do mês de outubro.

Art. 2º–Na data a que se refere o "caput" do art. 1º, serão realizados eventos voltados a valorização da Mulher Cristã Evangélica e sua importante contribuição para a sociedade no desenvolvimento de atividades voltadas ao ser humano mais necessitados, a prática da intercessão por tudo o que diz respeito a vida, aos governos e autoridades e a pronta atuação em toda e qualquer solicitação levadas ao seu conhecimento.

Art. 3º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital. Considerando a convocação da empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA para análise da documentação de habilitação e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 72/2016, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	2.165,00	25.980,00
01	02	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	6,04	3.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				29.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	R\$ 29.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Coronel Vivida, 29 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

DATA: 09/05/17

ABERTURA: 23/05/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 39/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA-ME	95,03	19.006,00
	02	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA-ME	188,08	18.808,00
	03	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA-ME	430,62	12.918,60
	04	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA-ME	563,37	13.267,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				64.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA-ME	120,00	10.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				10.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA-ME	16.422.201/0001-17	74.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 29 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 38/2016 – Pregão Presencial nº 21/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA-ME, CNPJ nº 23.503.898/0001-16. Considerando o pedido da Diretora do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado a prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses de 02.05.2017 a 01.05.2018. Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor da prestação do serviço pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com referência a março de 2017, gerando o aumento de 4,5689%, passando o valor mensal a ser de R\$ 2.697,88. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 32.374,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

DATA: 15/03/17

ABERTURA: 10/04/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 23/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	555,00	16.650,00
02	LAVS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA	175,00	43.750,00
03	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	380,00	2.280,00
04	IVANETE FATIMA LARIN ME	44,40	1.776,00
05	C K YOKOTA MOVEIS ME	384,00	15.360,00
06	C K YOKOTA MOVEIS ME	408,00	4.896,00
07	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	163,50	49.050,00
08	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	169,50	33.900,00
09	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	338,00	10.140,00
11	DINOMAR PEDRO SCHERER ME	1.295,00	19.425,00
13	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	399,90	799,80
14	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	499,90	999,80
15	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	425,00	850,00
16	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	2.999,00	59.980,00
17	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	192,00	768,00
18	C K YOKOTA MOVEIS ME	389,00	778,00
19	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	210,00	420,00
20	DINOMAR PEDRO SCHERER ME	167,90	2.666,40
21	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	698,00	13.960,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
C K YOKOTA MOVEIS ME	04.340.669/0001-83	21.034,00
DINOMAR PEDRO SCHERER ME	05.593.507/0001-10	22.111,40
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	76.589,80
IVANETE FATIMA LARIN ME	14.176.795/0001-06	1.776,00
LAVS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA	11.766.884/0001-06	43.750,00
MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	14.282.205/0001-11	19.350,00
PAULINEIA LOTTERMANN REIS	10.936.352/0001-07	93.858,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 278.469,00 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais). Não acudiram interessados para os itens nº 10 e 12, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 26 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 05/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 841957/2016/ MTUR/CEF – APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 302.108,63. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de maio de 2017. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

No edital, item VIII, subitem 8.1.4, alínea "b", onde se lê: Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento. Leia-se: Demonstrativo de ensaio para verificação das bombas de combustíveis do estabelecimento, expedido pelo INMETRO. Coronel Vivida, 31 de maio de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CML.